

R\$ 155.000,00; DITRENTOPOSTOS E LOGÍSTICAS LTDA, R\$ 7.263,37; DNA PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 3.850,00; EATON S/A, R\$ 118.823,81; ELISMAR BASTOS DE OLIVEIRA, R\$ 827,00; ESCRITÓRIO SCHULER S/C, R\$ 754,20; ESTACIONAMENTO PEIXOTO LTDA, R\$ 340,00; FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 5.617,90; FACCINI S/A, R\$ 282,90; FECCO CONSTRUTORA LTDA, R\$ 323,60; FUTURITY MONITORAMENTO, ALARME E ZELADORIA PORTUÁRIA LTDA, R\$ 5.873,65; GILBERTO LEITE BASTOS, R\$ 5.100,00; GRACIELE FONSECA MASCARENHAS, R\$ 1.742,00; GRÁFICA IMPERIAL LTDA, R\$ 290,00; GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, R\$ 1.750,00; HDI SEGUROS S/A, R\$ 11.527,16; HOTEL VILLA MOURA LTDA, R\$ 2.357,39; BANCO HSBC S/A, R\$ 86.000,00; IBÉRIA LINEAS AEREAS DE ESPAÑA, R\$ 2.877,59; IPE ENGENHARIA LTDA, R\$ 1.150,00; IPIRANGA PRODUTOS DE PETÓLEO S/A, R\$ 170.495,54; JAMEF TRANSPORTES LTDA, R\$ 283.364,80; JK PNEUS LTDA, R\$ 420,00; JLC CHAGAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, R\$ 1.164,00; JOÃO JO MARTINS ME (MECÂNICA JONAS), R\$ 2.617,94; KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, R\$ 2.433,90; KONIG DO BRASIL CARGA INTERNACIONAL LTDA, R\$ 22.173,40; LINCK S/A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS, R\$ 6.334,03; LIPPERT E CIA ADVOGADOS, R\$ 474.903,67; LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A, R\$ 5.728,69; LOCMAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 130.789,40; LOOK FESTA E PRESENTES LTDA, R\$ 208,80; LUSIPA ADMINISTRADORA E CORRETORA SEGUROS LTDA, R\$ 6.469,55; MADEIREIRA CANUDENSE LTDA, R\$ 171,90; MAKENA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA.: R\$ 1.800,24; MARCELO MONTAGNA-ME: R\$ 406,82; MAROZAL LOGÍSTICA LTDA.: R\$ 1.974,32; MATER COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.: R\$ 325,80; MAVETEC INFORMÁTICA LTDA.: R\$ 37.068,65; MECASUL AUTO MECÂNICA S.A.: R\$ 19.923,24; METROPOLITANA DE VEÍCULOS LTDA.: R\$ 1.258,62; MG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.: R\$ 752,95; MIRIAM M AHLERT & CIA LTDA.: R\$ 8.097,50; MORAZINHO COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA.: R\$ 456,12; MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA.: R\$ 6.415,35; MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA.: R\$ 30.892,97; NCM ASSESSORIA E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.: R\$ 2.779,50; NUTRISTEIN ALIMENTOS LTDA.: R\$ 6.272,73; OCEAN EXPRESS SERVIÇOS EM COMÉRCIO EXTERIOR: R\$ 592,70; OI TELEMAR NORTE-LESTE S.A.: R\$ 126,61; OLIVEIRA & LINDEMANN LTDA.: R\$ 2.190,67; ORGANIZAÇÃO KING DE CONTABILIDADE S.C.: R\$ 8.106,59; ORIENS ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA.: R\$ 2.437,89; PACOTÃO COMERCIAL ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA.: R\$ 511,50; PALÁCIO DOS MOTORISTAS: R\$ 290,00; PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.: R\$ 79.712,84; PAULO CESAR OLMEDO COELHO: R\$ 1.066,25; PECANITA AGROINDUSTRIAL LTDA.: R\$ 15.336,72; POLYNAVE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: R\$ 2.253,94; PONTES DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.: R\$ 779,92; PORTO ADUANA ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR: R\$ 3.875,00; PORTTO FORTTE LOGÍSTICA LTDA.: R\$ 11.076,36; POSTO PORTOSECO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.: R\$ 120,00; PROTECTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: R\$ 1.252,00; PURIFICACION MIRANDA MUNIZ ME: R\$ 125,00; RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.: R\$ 327.294,65; RECRIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA: R\$ 96,39; REFEIÇÕES AO PONTO LTDA.: R\$ 397,28; REJANE COSTA RODRIGUES: R\$ 1.294,00; REMOVE TRANSPORTADORA E REMOÇÕES LTDA: R\$ 400,00; RITMO VEÍCULOS S.A.: R\$ 937,80; ROBERTO FORNE-ME: R\$ 545,00; RODOKURTZ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.: R\$ 5.931,63; RODRIGO SCHERER: R\$ 2.600,00; ROGER RAMOS & CIA LTDA.: R\$ 2.035,90; ROLABEM AUTO PEÇAS LTDA.: R\$ 1.576,50; ROSELAIN PENHA CRESTANI: R\$ 1.710,00; ROYAL & SUNALLIANE SEGUROS (BRASIL) S/A.: R\$ 3.536,02; RUDDER SEGURANÇA LTDA.: R\$ 39.850,47; RUDDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.: R\$ 26.911,64; SAMUEL DUARTE SELAU: R\$ 828,00; SBI-RS INSPEÇÕES DE TANQUES E RESERVATÓRIOS LTDA.: R\$ 1.263,43; SEMAPI – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL: R\$ 5.989,87; SERCRIS EXPRESS TRANSPORTES LTDA.: R\$ 1.263,43; SERCRIS SERVIÇOS PORTARIA: R\$ 13.563,54; SESCON - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL: R\$ 2.226,24; SETCERGS- SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE CARGA E LOGÍSTICA/R\$ 3.310,00; SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICATIONS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES CORPORATIVAS LTDA.: R\$ 9.844,01; SIGHRA TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA.: R\$ 42.040,52; SINAL COMUNICAÇÕES LTDA.: R\$ 3.200,00; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO, BENS E SERVIÇOS DO CEARÁ: R\$ 50,59; SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SÃO PAULO, CAMPINAS E GUARULHOS: R\$ 2.946,90; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO: R\$ 53,33; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO/R\$ 688,32; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CAMPO BOM: R\$ 104,70; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FUMO E ALIMENTOS DE SANTA CRUZ SUL: R\$ 226,42; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CANOAS: R\$ 525,64; SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS SANTOS E SÃO PAULO: R\$ 165,00; SISNEMA INFORMÁTICA LTDA.: R\$ 5.845,34; SKECHERS DO BRASIL CALÇADOS LTDA.: R\$ 1.734.158,44; SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.: R\$ 176,90; STV SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.: R\$ 22.656,50; TAM LINHAS AÉREAS S/A.: R\$ 37.248,99; TERMOLOSS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.: R\$ 9.865,00; TK BRASIL DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.: R\$ 1.851,28; TNT EXPRESS BRASIL LTDA.: R\$ 141,55;

TOPLOG ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO: R\$ 1.002,80; TOTAL DISTRIBUIDORA DE MOTO PEÇAS LTDA.: R\$ 41.616,75; TOTVS S.A.: R\$ 35.585,41; TQF TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO: R\$ 884,00; TRADEWORKS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.: R\$ 340,36; TRADUZCA SERVIÇOS DE TRADUÇÃO LTDA.: R\$ 1.235,00; TRANSP. TRANSLOVATO LTDA.: R\$ 793.048,84; TRANSPORTADORA QUALIDADE LTDA.: R\$ 2.483,57; TRANSPOSERVS TRANSPORTES LTDA.: R\$ 986,60; TROCA TRANSPORTES LTDA.: R\$ 160.219,28; TRUCK SINOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.: R\$ 2.127,57; TWA COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EMI LTDA.: R\$ 106,25; UNIDÃO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.: R\$ 14.905,04; UNITED PARCEL SERVICE CO.: R\$ 8.801,88; UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA.: R\$ 7.702,08; VANDERLEI DA SILVA LONGARAY: R\$ 1.439,12; VERDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A.: R\$ 362,12; VINÍCOLA CAMPESTRE LTDA.: R\$ 38.226,13; WALFRIDO BARUKI DA SILVA: R\$ 2.876,90; WEST AIR CARGO LTDA.: R\$ 253,36; ZATIX TECNOLOGIA S/A .:R\$ 280,38; ZZAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.: R\$ 10.395,76. RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, R\$ 4.349.000,00; BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, R\$ 920.627,63; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 2.212.387,13; BANCO SANTANDER S/A, R\$ 1.211.000,00; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, R\$ 2.677.949,26; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 17.948.895,29; BANCO SAFRA S/A, R\$ 1.382.917,31; BANCO BRADESCO S/A, R\$ 7.530.000,00; BANCO FIBRA S/A, R\$ 254.488,02; BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, R\$ 105.309,57. RELAÇÃO DE CREDORES PRIVILEGIADOS: JOSÉ MAURO DA SILVA, R\$ 2.925,36; PEDRO DANIEL DA SILVA, R\$ 28.080,00. CANOAS/RS, 26 DE ABRIL DE 2013. CLAUDETE FIGUEIREDO, ADMINISTRADORA JUDICIAL. MARIANA SILVEIRA DE ARAÚJO LOPES JUÍZA DE DIREITO

## CAPÃO DA CANOA

**EDITAL DE CITAÇÃO CRIME**  
VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
PRAZO DE: 15 DIAS.  
NATUREZA: CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**PROCESSO: 141/2.12.0003450-8**  
(CNJ.:0011429-50.2012.8.21.0141).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA.  
OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA E DE LUCIANE RODRIGUES, NASCIDO EM 04/11/1986, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 359 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO.  
CAPÃO DA CANOA, 02 DE JULHO DE 2013.  
SERVIDOR: VALNEI LAMARTINE SOARES DOS SANTOS.  
JUÍZ: ADEMAR NOZARI.

## CARAZINHO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL**  
2ª VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CARAZINHO  
PRAZO DE: 60(SESENTA)DIAS.  
NATUREZA: OUTROS PROCESSOS - LF 9099/95  
**PROCESSO: 009/2.12.0004175-4**  
(CNJ.:0012941-76.2012.8.21.0009).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA AUTOR DO FATO: JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES, FILHO DE ROSANA DOS SANTOS GOMES, NASCIDO EM 28/06/1985.  
OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA PROFERIDA EM 09/04/2013, O QUAL CONDENOU O RÉU NAS SANÇÕES DO ARTIGO 307 DO CP, A PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 04 MESES DE DETENÇÃO, A SER CUMPRIDO NO REGIME SEMIABERTO, SUBSTITUÍDA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE.  
OUTROSSIM, INTIME-SE DO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO.  
CARAZINHO, 02 DE JULHO DE 2013.  
SERVIDOR: NEIVA IVETE OSHE, ESCRIVÃ JUDICIAL.  
JUÍZ: ROSSANA GELAIN.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
JUÍZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
2ª VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CARAZINHO  
PRAZO DE: 30 DIAS.  
NATUREZA: ADOÇÃO  
**PROCESSO: 009/5.12.0000238-6**  
(CNJ.:0009386-51.2012.8.21.0009).  
AUTOR: MOISÉS ROSEMBERG E OUTROS.  
RÉU: HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA.  
OBJETO: CITAÇÃO DE HUMBERTO ALVES DE

OLIVEIRA, NASCIDO EM 24/08/53, FILHO DE JOSEFINA ALVES DE OLIVEIRA, NATURAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL.  
CARAZINHO, 02 DE JULHO DE 2013.  
SERVIDOR: MARIVANI WENZEL-OF. AJUDANTE.  
JUÍZ: ROSSANA GELAIN.

## CASCA

**EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL**  
VARA JUDICIAL  
COMARCA DE CASCA  
PRAZO DE: 30 DIAS.  
NATUREZA: AÇÃO DE ALIMENTOS  
**PROCESSO: 090/1.12.0000648-1**  
(CNJ.:0001233-77.2012.8.21.0090).  
AUTOR: ESTÉFANI LIMA POSSEBON.  
RÉU: VALDEMAR POSSEBON E OUTROS.  
OBJETO: CITAÇÃO DE VALDEMAR POSSEBON E JOCIE RODRIGUES POSSEBOM, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL.  
CASCA, 12 DE JUNHO DE 2013.  
SERVIDOR: IANA MARIA TONI MAINARDI.  
JUÍZ: SIMONE RIBEIRO CHALELA.

## CAXIAS DO SUL

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
**PROCESSO: 010/1.12.0034467-7**  
(CNJ.:0069780-21.2012.8.21.0010).  
REQUERENTE: PAULA LUCIANA DO PRADO SILVA.  
REQUERIDO: JOSE PAULO CORREA DA SILVA.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JOSE PAULO CORREA DA SILVA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 14/06/2013.  
LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: SEQUELA DE TCE GRAVE, COM PERDA DE MEMÓRIA - CID10 S.S06.9.  
PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO.  
CURADOR(A) NOMEADO(A): PAULA LUCIANO DO PRADO SILVA.  
O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. \* AJG \*  
CAXIAS DO SUL, 01 DE JULHO DE 2013.  
SERVIDOR: IÁRA C. THOMAS, ESCRIVÃ.  
JUÍZA: MARIA OLIVIER.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
**PROCESSO: 010/1.13.0003206-5**  
(CNJ.:0006239-77.2013.8.21.0010).  
REQUERENTE: NEUSA NUNES MULLER.  
REQUERIDO: JOÃO BAPTISTA LIMA MULLER.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JOAO BAPTISTA LIMA MULLER, POR SENTENÇA PROFERIDA EM . LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADORA DE DOENÇA CEREBRAL DEGENERATIVA - MAL DE ALZHEIMER. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): NEUSA NUNES MULLER. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. [PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. \* AJG \*  
CAXIAS DO SUL, 28 DE JUNHO DE 2013.  
SERVIDOR: IÁRA C. THOMAS, ESCRIVÃ.  
JUÍZA: MARIA OLIVIER.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
**PROCESSO: 010/1.12.0036564-0**  
(CNJ.:0073102-49.2012.8.21.0010).  
REQUERENTE: IRACI IRIA SCHWANTES LUEDCKE.  
REQUERIDO: IRMA MUCKE RAUCH.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): IRMA MUCKE RAUCH, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 15/06/2013. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: DÉFICIT NEUROLÓGICO E ATROFIA MUSCULAR - CID-10 M26.5.  
PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO.  
CURADOR(A) NOMEADO(A): IRACI IRIA SCHWANTES.  
O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PUBLIQUE-SE POR 3 VEZES COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. \* AJG \*  
CAXIAS DO SUL, 28 DE JUNHO DE 2013.  
SERVIDOR: IÁRA C. THOMAS, ESCRIVÃ.  
JUÍZA: MARIA OLIVIER.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
**PROCESSO: 010/1.12.0020619-3**  
(CNJ.:0045844-64.2012.8.21.0010).  
REQUERENTE: PEDRO DANIEL GOMES DA SILVA.  
REQUERIDO: JAIME MARIA GOMES DA SILVA.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JAIME MARIA GOMES DA SILVA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 15/06/2013. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADORA DE ESQUIZOFRENIA PARANOIDE - CID 10: F20. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): PEDRO DANIEL GOMES DA SILVA. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS. \* AJG \*  
CAXIAS DO SUL, 01 DE JULHO DE 2013.  
SERVIDOR: IÁRA C. THOMAS, ESCRIVÃ.  
JUÍZA: MARIA OLIVIER.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
**PROCESSO: 010/1.13.0001078-9**  
(CNJ.:0002121-58.2013.8.21.0010).  
REQUERENTE: SUZANA AVRELA.  
REQUERIDO: FERNANDO CORREA.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): FERNANDO CORREA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 14/06/2013. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: SÍNDROME DE DOWN. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): SUZANA AVRELA. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.  
CAXIAS DO SUL, 01 DE JULHO DE 2013.  
SERVIDOR: IÁRA C. THOMAS, ESCRIVÃ.  
JUÍZA: MARIA OLIVIER. \* AJG \*

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
**PROCESSO: 010/1.13.0000761-3**  
(CNJ.:0001505-83.2013.8.21.0010).  
REQUERENTE: EVA MENDES DA SILVA.  
REQUERIDO: RAFAEL BEZERRA DA SILVA.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): RAFAEL BEZERRA DA SILVA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 15/06/2013. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR DE QUADRO DE ESQUIZOFRENIA PARANOIDE - CID-10 F20.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): EVA MENDES DA SILVA. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES COJM INTERVALO DE 10 DIAS. \* AJG \*  
CAXIAS DO SUL, 01 DE JULHO DE 2013.  
SERVIDOR: IÁRA C. THOMAS, ESCRIVÃ.  
JUÍZA: MARIA OLIVIER.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**  
1ª VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL  
PRAZO DE: 90 (NOVENTA) DIAS.  
NATUREZA: HOMICÍDIO QUALIFICADO  
**PROCESSO: 010/2.06.0002342-7**  
(CNJ.:0023422-08.2006.8.21.0010).  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU: ALISSON JOICE DE OLIVEIRA.  
OBJETO: INTIMAÇÃO DO RÉU ALISSON JOICE DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA QUE PRONUNCIOU O ACUSADO ALISSON JOICE DE OLIVEIRA, POR INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 121, § 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, PROFERIDA EM 03/10/2011. CIENTIFICAÇÃO DO ACUSADO DE QUE DECORRIDO O PRAZO PRECLUSIVO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA O PROCESSO TERÁ SEGUIMENTO ATÉ JULGAMENTO EM SESSÃO PLENÁRIA.  
CAXIAS DO SUL, 02 DE JULHO DE 2013.  
ESCRIVÃ: ROSE MARI GUGLIELMIN FACHINELLI.  
JUÍZA DE DIREITO:  
MILENE FRÔES RODRIGUES DAL BÓ.

**EDITAL DE CITAÇÃO CRIME**  
2ª VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL  
PRAZO DE: 15 DIAS.  
NATUREZA: CRIMES DE FURTO  
**PROCESSO: 010/2.11.0007260-5**  
(CNJ.:0023026-55.2011.8.21.0010).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: FABIANA MEIRA MACEDO.  
OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) FABIANA MEIRA MACEDO, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 155 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ART. 14, II DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984 E ART. 61, I DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ)